



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 3715 / 2023.

Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 1º / 6 / 2023

Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 1º / 6 / 2023

Aprovado Redação por 14 votos, em 1º / 6 / 2023



A Sanção em 2 / 6 / 2023

PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílio”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 04666 – 01.11.03.00.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 4.4.50.42 – Auxílios, na Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulações nas dotações 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 – Assistência Comunitária, 3.3.50.43 – Subvenções, no valor de R\$ 10.000,00; e 02989 – 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161 – Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 – Contribuições, no valor de R\$ 5.000,00, totalizando o mesmo montante e na mesma fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de maio de 2023.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Subvenção				
Função ...				...
...	...	...	...	...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Associação Amigos que Ajudam	+5.000,00 5.000,00

Contribuição				
Função ...				...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
812	4	2989	Clube de Tiro TiroPatos de Caça e Pesca	5.000,00 0,00

Auxílios				
Função ...				...
...	...	...	...	...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
391	4	4666	Associação dos Lojistas do Mercado	40.000,00 55.000,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 288, DE 25 DE MAIO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Venho até a presença de Vossa Excelência e dos demais Vereadores desta Casa Legislativa para encaminhar Projeto de Lei para alteração do Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender modificação no plano de trabalho.

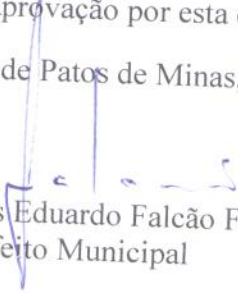
O Vereador José Luiz Borges Júnior, conforme e-mail de 23/05/2023, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Associação dos Lojistas do Mercado, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem distribuídos em auxílios.

Os recursos ordinários para esse repasse são de origem do Legislativo (emendas impositivas) e constam no Orçamento para a formalização de parcerias, visando a manutenção das atividades e realização de despesas de capital. O valor será reduzido da Associação Amigos que Ajudam (R\$ 10.000,00) e do Clube de Tiro TiroPatos de Caça e Pesca (R\$ 5.000,00), devido ao fato de não terem protocolado plano de trabalho no prazo estipulado.

Estava previsto em lei a realização de repasse no valor de R\$ 40.000,00 para a Associação dos Lojistas do Mercado. Através da presente proposição, o recurso será utilizado na modalidade auxílios, por isso será realizada a movimentação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Portanto, tendo em conta a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender ao repasse, assim como considerando a legalidade e a oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de maio de 2023.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal